



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. DA DEFINIÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADES:

01.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao item demandado;

1.2. A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local;

1.3. Com o provimento de uma solução, a área requisitante visa atender às necessidades e garantir a prestação dos serviços públicos;

1.4. A descrição da necessidade da contratação visa a solução mais adequada à ampliação de Obras e Serviços Urbanos de tráfego e mobilidade, mediante a pavimentação da(o) diversas ruas do município de Graccho Cardoso, com o fulcro de melhor atender ao plano de execução.

02. DA REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER:

02.1. A demanda faz parte de um eletivo disposto nas diretrizes da Lei Orçamentário Anual (LOA) do Município.

03. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

03.1. Para o atendimento da demanda, se faz necessário que haja a pavimentação de 30.000,00 m² em paralelepípedo granítico de diversas ruas, situados na sede e povoados deste Município.

04. DA ANÁLISE DE MERCADO E IDENTIFICAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA:

04.1. Para o atendimento da demanda identificou-se uma gama de possíveis soluções, desde o tipo de calçamento a empregar na execução, até a forma da contratação, adiante especificadas:

a) Dos tipos de calçamento:

a1) Pavimentação asfáltica: a pavimentação asfáltica é indicada para avenidas, rodovias e ruas em cujo tráfego de automóveis prevalece a alta velocidade e o trânsito mais intenso. Este formato tem como pontos positivos: maior conforto e fluidez para o calçamento de rua, melhor circulação dos veículos e é facilmente adequado às necessidades da localidade. Como pontos negativos, tem-se: aquece mais que o paralelepípedo, o que aumento de sensação térmica em dias de extremo calor, é menos ecológico que o paralelepípedo, tem baixa durabilidade e requer manutenção com maior frequência, utiliza recursos menos renováveis e requer monitoramento frequente das condições de pavimento.

a2) Pavimentação em paralelepípedo: assim como a pavimentação asfáltica, este tipo é indicado para avenidas, rodovias e ruas, todavia, dada a sua maior irregularidade, resulta na diminuição de velocidade dos veículos em tráfego, tornando-a uma opção interessante para localidades que tenham maior fluxo de pedestres. Este formato tem como pontos positivos: é mais ecológica que o asfalto, possui maior durabilidade e manutenção mais simples, é mais resistente e reduz a velocidade de tráfego na rua. Como pontos negativos, tem-se: possui menor fluidez para circulação de pessoas e automóveis, pode deteriorar mais rapidamente pneus e outros itens de automóveis, além de proporcionar menor conforto.

a3) Pavimentação em bloco de concreto: é um tipo de revestimento para pisos externos formado por peças de concreto que se encaixam entre si. Esse sistema é resistente, durável e permite fácil manutenção, pois blocos danificados podem ser substituídos individualmente. Além disso, sua permeabilidade ajuda na drenagem da água da chuva, reduzindo enchentes, e oferece um acabamento estético variado. Porém, exige uma base bem compactada para evitar deslocamentos e pode sofrer desníveis se não for bem instalado. Apesar disso, é uma opção eficiente e sustentável para calçadas, estacionamentos e vias urbanas.

b) Das formas de contratação:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

b1) Aquisição dos materiais necessários e utilização de mão de obra do órgão: neste tipo de solução o órgão iria adquirir os materiais e insumos necessários e se utilizaria de mão de obra de seus servidores para a execução da obra. Este formato tem como pontos positivos: visto que o órgão utilizaria sua própria mão de obra poderia obter um custo final mais baixo na execução. Como pontos negativos, tem-se: se o órgão não dispor de mão de obra especializada para a execução a solução seria inviável; a contratação dependeria de processo correlato (aquisição dos materiais e insumos), que no caso, não existe no momento; a falta de expertise do órgão na execução de obras poderia encarecer o processo de execução como um todo, desde a aquisição dos materiais por valores mais altos do que uma empresa do ramo conseguiria, até o desperdício e maior gasto temporal pelo uso de mão de obra menos qualificada.

b2) Aquisição dos materiais necessários e terceirização da mão de obra: neste tipo de solução o órgão iria adquirir os materiais e insumos necessários e contrataria uma empresa para fornecer a mão de obra para a execução da obra. Este formato tem como pontos positivos: visto que o órgão iria adquirir os materiais e terceirizar apenas a mão de obra, em vez toda contratação, poderia obter um custo final mais baixo na execução. Como pontos negativos, tem-se: a contratação dependeria de processo correlato (aquisição dos materiais e insumos), que no caso, não existe no momento; a falta de expertise do órgão na execução de obras poderia encarecer o processo de execução como um todo, sobretudo na aquisição dos materiais por valores mais altos do que uma empresa do ramo conseguiria.

b3) Terceirização da obra: neste tipo de solução o órgão contrataria uma empresa para executar a obra por completo. Este formato tem como pontos positivos: visto que não há contratação correlata para a aquisição dos materiais, esta forma poderia representar a maneira mais célere de execução, visto que se faria necessário uma só licitação para o seu pleno atendimento; a ampla gama de prestadores que atuam no ramo poderiam fomentar maior competitividade no certame, o que implicaria em maior economicidade para o órgão, podendo chegar a ser, inclusive, a alternativa de menor custo final; esta alternativa é a mais adotada dentre os órgãos para este tipo de execução. Como pontos negativos, tem-se: como o órgão terceiriza toda a execução do objeto, há a possibilidade de ser a alternativa de maior custo final, caso não haja grande competitividade no certame.

05. DA SELEÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO:

05.1. Com relação ao tipo de calçamento, para cada localidade será empregada a melhor alternativa entre pavimentação asfáltica, paralelepípedo e intertravado. A escolha se deve pela necessidade de melhoria na infraestrutura de diversas ruas do município.

05.2. Quanto ao formato de contratação, optou-se pela terceirização completa da obra. A escolha se deve ao fato de que, primeiramente, nos outros formatos a execução dependeria de contratação correlata que o Município não dispõe no momento; ademais, o órgão não detém mão de obra para executar e nem expertise para adquirir os produtos dos melhores fornecedores do ramo; por fim, visto que a licitação se dará de forma eletrônica, a incidência de grande número de competidores no certame é quase certa, visto que as publicações detêm largo alcance de interessados.

06. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

06.1. Selecionada a melhor alternativa para a obra, cabe relatar que o valor estimado para sua execução é de R\$ 8.723.680,60 (oito milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos), conforme tabela ORSE.

07. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

07.1. No âmbito regional existem diversos fornecedores aptos para atendimento desta demanda, a informação é refletida através do histórico de procedimentos anteriores realizados, tanto por este, quanto por outros órgãos da administração pública, podendo ser facilmente constatado em simples busca no portal de licitações Licitanet (<https://licitanet.com.br/processos>), portanto, demonstra-se plenamente viável a contratação, inclusive cabendo destacar que se trata de aquisição de itens de natureza comum.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

08. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

08.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

08.2. Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executada, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência dentre si, não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

09. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

09.1. Almeja-se com a obra, o melhoramento da estrutura urbana, pois, as vias públicas são componentes importantes para a integração de pedestres e veículos e estando em bom estado de conservação permitem uma conexão rápida e segura entre bairros, povoados e município, facilitando assim a locomoção da população, viajantes, empresas de transportes e demais pessoas que se utilizam das vias. Pois, um município com uma mobilidade adequada, atrai investidores, moradores e movimentam o comércio e também o turismo. Desta maneira, investir em infraestrutura e pavimentação urbana traz melhorias sociais e econômica para a região beneficiada.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1. O órgão dispõe de técnicos aptos para acompanhar as etapas de fiscalização e gestão, todavia, Caso se faça necessário, poderá contratar empresa para acessorar/treinar a equipe a ser designada.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Para esta execução não faz necessária contratação interdependente.

12. DOS ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES:

12.1. Para a concepção dos projetos e especificações em geral deverão ser considerados os seguintes requisitos:

a) Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

12.4. Para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência deverão ser observados os requisitos previstos na NBR 9050 da ABNT, dentre os quais:

13. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Em face do exposto acima, entende-se que há viabilidade para a contratação.

14. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

14.1. Tendo em vista que a natureza da contratação é obra, sugere-se a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

14.2. Cabe consignar, ainda, que a demanda ora tratada não possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, não se trata de serviço comum. Sendo assim, reiteramos que sua contratação deve ser precedida licitação na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII, do art 6º e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

14.3. No presente caso, como a demanda depende de possíveis necessidades do órgão, pode ser adotado o sistema de registro de preços.

Graccho Cardoso/SE, 09 de abril de 2025.

JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JUNIOR
Engenheiro Civil

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
CPF: 084.XXX.XXX-65